



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CGC: 11.412.103/0001-85
13ª legislatura - 2016

LEI Nº 394/2016

Ementa: REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco aprovou o Projeto de Lei 433/2016 e eu Josenildo Leite Soares, Prefeito do Município de Cedro, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Reajustar os salários dos servidores efetivos e comissionados, no percentual de 11,7% (onze pontos sete por cento).

Art. 2º Ocorrendo à ocupação de cargo comissionado da Câmara por parte de servidor efetivo do Poder Legislativo, este perceberá uma gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor do cargo comissionado.

Parágrafo Único – O valor da gratificação tratada neste artigo será incluída na soma de vencimentos do servidor, sendo obrigatória a contribuição previdenciária.

Art.3º. Para fazer face às despesas com o presente reajuste serão utilizadas as dotações do orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, 11 março de 2016.


Josenildo Leite Soares
Prefeito Municipal